

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a Regular do Curso de Especialização de Inclusão e Diversidade na Educação, programa de Pós-graduação Lato Sensu, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2026.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), da Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD), do Centro de Ciências da Saúde e do Colegiado do Curso de Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação, por meio de comissão instituída pela Direção do CCS/UFRB, torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as regulares no Curso de Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação, Programa de pós-graduação Lato Sensu, na modalidade a distância, no primeiro semestre acadêmico de 2026, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Especialização em Inclusão e Diversidade na Educação, na modalidade a distância, visa qualificar profissionais do campo da educação pública de modo a potencializar o papel da escola como promotora do sucesso educativo dos estudantes, por meio da promoção efetiva da inclusão e do reconhecimento das diversidades no cotidiano dos espaços educativos.

3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, contabilizando uma carga horária total de 508 (quinhentos e oito) horas. O/A discente deverá elaborar e apresentar um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme Regimento Interno. O curso está organizado em módulos de aprendizagem, ou seja, tem formato modular, com 4 (quatro) módulos constituídos por seus respectivos conjuntos de componentes curriculares obrigatórios, que serão oferecidos ao longo de quatro semestre letivos: Módulo 1 – Diversidade e inclusão na educação; Módulo 2 – Educação para as relações étnico-raciais; Módulo 3 – Promoção da Diversidade e Inclusão na

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Escola; Módulo 4 - Trabalho de Conclusão de Curso. Estes módulos serão compostos por apresentação das unidades, objetivos de ensino, textos, apresentação de *slides*, animações, vídeos, casos, exercícios de autoavaliação, bibliografia, links, fórum de discussão e atividades específicas. Será utilizada a metodologia da problematização em que os alunos deverão ter a capacidade de detectar os problemas reais e buscar soluções adequadas, originais e criativas, bem como apropriadas à realidade onde estão sendo empregadas. O curso será realizado na modalidade a distância por meio da internet, com encontros presenciais para discussões, orientações e avaliações nos polos UAB onde o(a) discente deverá se vincular no ato da matrícula. Estão previstos 4 (quatro) encontros presenciais, sendo 3 (três) para a realização de Seminários Temáticos e o quarto encontro para a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC). Os encontros ocorrerão em dias e horários previamente agendados, nos polos de educação a distância, respectivos de cada discente. As datas dos encontros serão divulgadas previamente. As despesas de locomoção e hospedagem para a participação dos encontros presenciais serão de exclusiva responsabilidade dos alunos. Os discentes que concluírem com aproveitamento os módulos do curso, com seus respectivos componentes curriculares, poderão receber certificado de extensão, de acordo com os componentes da matriz que tenham integralizado (ANEXO 6).

O(A) aluno(a) que cumprir todos os componentes curriculares, incluindo o TCC, com aprovação de 100% (cem por cento), atendendo a todas as exigências do curso, receberá Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização expedido pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.

4. DO PÚBLICO ALVO

Destina-se aos trabalhadores/as do campo da educação pública preocupados/as em proporcionar ambientes educacionais inclusivos e diversos. Tendo como área de concentração: Inclusão e Diversidade na Educação. Os/As candidatos/as deverão:

- a) Graduação concluída em curso reconhecido pelo MEC, com data de conclusão do curso anterior à data de matrícula no curso;
- b) Possuir habilidade para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis de conectividade com internet, e-mail, fórum, chat, etc;
- c) Dispor de pelo menos 10 (dez) horas semanais para estudo;
- d) Os candidatos que não se enquadrem no perfil apresentado poderão ter sua inscrição avaliada, caso haja vaga remanescente. Contudo, destaca-se que o diploma de graduação é item de exigibilidade inquestionável para cursar a especialização

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Abertura do Edital	26/02/2026
Impugnação do Edital	27/02/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

Período de inscrições	28/02 – 15/03/2026
Divulgação das inscrições homologadas	20/03/2026
Período para interposição de recurso para os resultados da homologação das inscrições	21 a 23/03/2026
Resultado do recurso da homologação das inscrições	24/03/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	31/03/2026
Período para interposição de recurso para os resultados preliminar do processo seletivo	01 e 03/04/2026
Divulgação do julgamento dos recursos relacionados com o resultado preliminar do processo seletivo	06/04/2020
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	07/04/2026
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	27/04/26
Confirmação da matrícula	28 e 30/04/2026
Início das Aulas	11/05/2026

6. DO NÚMERO DE VAGAS

6.1. Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, distribuídas entre os polos do curso, em conformidade com a Resolução CONAC nº 033/2018 e o artigo 12 da Resolução nº 014/2021 da UFRB, conforme detalhado a seguir:

UF	CIDADES – POLOS	AC* 50%	PN** 20%	QIT*** 15%	PCD**** 5%	ST***** 10%	Total de vagas
BA	Mundo Novo	15	06	05	01	03	30
BA	Rio Real	15	06	05	01	03	30
BA	Itabuna	15	06	05	01	03	30
BA	Santo Estevão	15	06	05	01	03	30
BA	Itaberaba	15	06	05	01	03	30
	TOTAL	75	30	25	05	15	150

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

AC*: Vagas para Ampla Concorrência; PN**: Vagas para Pessoas Negras; QIT***: Vagas para Pessoas Quilombolas, Indígenas e Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis); PCD****: Vagas para Pessoas com Deficiência; ST*****: vagas para servidores técnico-administrativos da UFRB.

6.2. Deverão ser selecionados 20% (vinte por cento) de candidatos a mais em cada polo que o número de vagas definidas (150), na condição de suplentes, para o caso de algum candidato inicialmente indicado não atender a satisfatoriamente aos requisitos previstos e como forma de assegurar que todas as vagas sejam preenchidas.

6.3. Os candidatos selecionados como suplentes, desde já, têm ciência de que somente serão convocados de acordo com a respectiva ordem de classificação e diante da vacância dentre os candidatos titulares.

6.4. O preenchimento das vagas do Curso será mediante a classificação final do processo seletivo até o preenchimento total do número de vagas. O curso só será efetivado no polo caso atinja o número mínimo de participantes (25 estudantes).

6.5. Reserva de vagas

6.5.1. 15 (quinze) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único). Candidatos/as Servidores/as Técnico- Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.5.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.5.3. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 30 (trinta) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 5 (cinco) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 25 (vinte e cinco) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas, distribuídas por polo conforme tabela acima.

6.5.4. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

6.5.5. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

6.5.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.5.7. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.5.8. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.5.9. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.5.10. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.6. Processo de Heteroidentificação

6.6.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a Heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I. Uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

a. 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

b. Orientações para a foto: 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto; com boa resolução; com boa iluminação - fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol; fundo claro: procurar parede clara; sem maquiagem; sem filtros de edição; sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); salvar a foto em formato **png** ou **jpg** ou **jpeg**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
 SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
 CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
 DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE



II. 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

a. No ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;

b. Orientações para gravação do vídeo: posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada; imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco); boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol; fundo claro: procurar parede clara; sem maquiagem; sem filtros de edição; sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); salvar o vídeo em formato **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.6.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI N° 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.6.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

candidato/a, através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.6.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.6.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.6.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.6.7. Os candidatos que se autodeclararem **indígenas** deverão apresentar dos seguintes documentos:

- a. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- b. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico (ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.6.8. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.6.8.1. Os candidatos que se autodeclararem **quilombolas** deverão apresentar dos seguintes documentos:

- a. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- b. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- c. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.6.9. Os/As candidatos/as que se autodeclararem **Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti)** deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.6.10. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.

O/A candidato/a que se indicar ser **Pessoa com Deficiência** deverá apresentar à CAPED:

- a. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);
- b. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);
- c. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - i. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - ii. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - iii. O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - iv. O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - v. Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do CCS/UFRB, disponível no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sistemas.ufrb.edu.br/sigaa/public/home.jsf>) / Processos Seletivos Lato Sensu e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2026.1 – Edital 01 /2026, conforme indicado no Manual do/a candidato/a, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no formato .pdf, limite de 20 MB, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Arquivo digital único, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos:

7.5.1.1. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; Passaporte para estrangeiros; Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (Certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar); Certidão de quitação eleitoral do ano corrente, obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br.

7.5.2. Arquivo digital único, em formato .pdf, do Diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.3. Histórico da Graduação assinado ou com validação eletrônica, em arquivo digital único, em formato .pdf.

7.5.4. Um Memorial Acadêmico (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica), (máximo 01 lauda – editor de texto com fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, margens de 2,5cm); conforme ANEXO 2;

7.5.5. Comprovante de vínculo com a rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);

7.5.6. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar Comprovante de vínculo com a UFRB, em formato .pdf.

7.5.7. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em formato .pdf, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

indicada no item 6.3, em arquivo digital único, formato .pdf. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.3.1.

7.5.8. Foto 3x4 recente.

7.5.9. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem e voz, em arquivo digital único, formato .pdf (ANEXO 4).

7.5.10. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, formato.pdf (ANEXO 5).

7.5.11. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, formato .pdf, os seguintes documentos:

7.5.11.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos);

7.5.11.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.12. Barema de avaliação preenchido com a pontuação sugerida pelo(a) candidato(a), em arquivo digital único, formato .pdf (ANEXO 1). Os certificados/declarações/documentos que comprovem a pontuação indicada no Barema, conforme disposto no ANEXO 1, devem ser organizados de forma sequenciadas na mesma ordem em que foram indicados, em arquivo digital único, formato .pdf.

7.5.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o encaminhamento de todos os documentos solicitados no presente Edital. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por inscrições que não puderem ser submetidas no último dia, devido a problemas técnicos, congestionamento na internet, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle da UFRB.

7.5.15. Caso o(a) candidato(a) faça a inscrição mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.

7.5.16. Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por faculdades ou universidades estrangeiras deverão enviar cópia (frente e verso) autenticada do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da legislação vigente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

7.5.17. O não envio dos documentos/arquivos listados acima invalida a inscrição.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação das inscrições dar-se-á através da conferência dos documentos anexados pelos candidatos pela Comissão de Seleção, sendo deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as exigências do Edital.

8.2. Serão indeferidas as inscrições incompletas, com documentação irregular ou com fotocópias ilegíveis ou rasuradas de qualquer um dos documentos solicitados ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. Não será permitida a inclusão posterior de documentos.

8.3. O resultado das inscrições homologadas e indeferidas, interposição de recurso e resultado da homologação serão divulgados, conforme o cronograma do processo seletivo (item 5.0) no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>

9. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A seleção considerará as avaliações da documentação apresentada, conforme:

- a) Barema (ANEXO 1) – Pontuação total 50 pontos;
- b) Análise do memorial acadêmico elaborado pelo(a) candidato(a) (ANEXO 2) – Pontuação Total 50 pontos.

9.1.1 Cálculo da Nota Final (NF) será resultante da soma das notas obtidas nas duas etapas de seleção. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima 70,0 (setenta pontos).

9.1.1.1. Será considerado classificado(a), o(a) candidato(a) que obtiver pontuação final igual ou superior a 70,0 (setenta), até o total de 20% (vinte por cento) a mais do quantitativo de vagas por polo.

9.1.1.2. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) resultante da soma das notas obtidas nas duas etapas. A classificação final, de acordo com vagas definidas por Polo, far-se-á obedecendo a rigorosa ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

9.2. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

sítio do Programa no endereço (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1. Maior idade, para aqueles (as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003;

9.3.2. Maior nota no memorial acadêmico

9.3.3. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na experiência profissional como docente da rede básica de educação.

9.4. Caso o Polo de EAD não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso poderá remanejar, após consulta dos/as candidatos/as, para outros polos com vagas disponíveis. a possibilidade de remanejamento dos candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral.

9.5. Em caso de empate serão aplicados respectivamente os seguintes critérios:

- a) Maior idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.
- b) Maior nota no memorial acadêmico;
- c) Persistindo o empate será considerada a maior nota obtida na avaliação do currículo.

9.6. A divulgação da LISTA dos candidatos SELECIONADOS e DESCLASSIFICADOS, por ordem decrescente e por Polos UAB/CAPEs, bem como dos SUPLENTEs, estes por ordem decrescente e por Polos UAB/CAPEs, estará disponível na data prevista no cronograma (item 5.5) e divulgado no site: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>

9.6.1. O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da seleção no *site* acima.

9.7. Caso o Polo de EAD não preencha a totalidade das vagas, a coordenação do curso avaliará a possibilidade de remanejamento dos candidatos em lista de espera de outros polos com base na classificação geral.

10. DA CONVOCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço: <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>

10.2. O Programa solicitará aos candidatos selecionados a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, no período entre 20 e 24/03/2026, por meio do e-mail espidedu.ead@ccs.ufrb.edu.br. Caso o/a candidato/a selecionado/a não se manifeste, o colegiado do PPG de Inclusão e Diversidade na Educação (PPG-IDEdu) se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. O/A candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no ANEXO 3.

11.2. Os recursos deverão ser enviados, em arquivo único, formato .pdf, para o email da seleção do Programa (espidedu.ead@ccs.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas para candidatas(os) pretas(os) ou pardas(os), os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC através do link <https://forms.gle/GAoLX3jyyqs3zYBx8>, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa do recurso.

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do CCS/UFRB (<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

12.1. Todos os Anexos **A – F**, relativos às vagas reservadas, e os Anexos **1, 2, 3, 4 e 5**, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço

<https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade-na-educacao>

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os originais dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país.

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPG de Inclusão e Diversidade na Educação se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ccs/noticiasccs/2330-processo-seletivo-de-aluno-a-regular-do-curso-de-especializacao-de-inclusao-e-diversidade->

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

[na-educacao.](#)

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão instituída pelo Colegiado de Curso do PPG em Inclusão e Diversidade na Educação.

Santo Antônio de Jesus - Ba , 02 de fevereiro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 01/2026 do PPG em Inclusão e
Diversidade na Educação

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE

ANEXO 1 - BAREMA

Itens Avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato
1. Formação acadêmica: graduação concluída em curso de licenciatura	10 pontos (por graduação concluída)	10 pontos	
2. Formação acadêmica: graduação concluída em curso bacharelado	5 pontos (por graduação concluída)	5 pontos	
3. Experiência profissional como professor/a da educação básica na Bahia (a partir de 2015)	5 pontos (por semestre concluído de atuação)	25 pontos	
4. Atividade de ensino ou de pesquisa na área da educação, inclusão ou diversidade (a partir de 2015)	1 ponto (por semestre)	2 pontos	
5. Aprovação em concurso ou seleção pública na área da educação	1 ponto (por aprovação)	5 pontos	
6. Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos, palestras ou conferências, participação em mesa- redonda na área da inclusão e/ou diversidade na educação.	1 ponto por trabalho apresentado	3 pontos	
7. Memorial Acadêmico, conforme orientações dispostas no Anexo 2	-	50 pontos	-
TOTAL MÁXIMO		100 pontos	-

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS
DIVERSIFICA: INCLUSÃO E DIVERSIDADE
ANEXO 2 - MEMORIAL ACADÊMICO

O memorial deve ser escrito pelo(a) candidato(a) e endereçada à Comissão de Seleção, enfatizando os seguintes pontos:

1. Identificação do(a) candidato(a): nome, formação, instituição e área em que trabalha;
2. Experiência acadêmica e/ou profissional na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver;
3. Motivos de ordem profissional e intelectual que o(a) levaram a candidatar-se;
4. Possibilidades de aproveitamento do curso em sua atuação profissional, informando de que forma o curso poderá contribuir para o desenvolvimento das suas atividades;
5. Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

ANEXO 3– MODELO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
portador/a do CPF nº _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo
Edital **01/2026** do Programa de Pós-graduação em Especialização em Inclusão e
Diversidade na Educação do Centro de Ciências da Saúde/UFRB, apresento à Comissão de
Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa
_____ do processo seletivo. Afirmando estar ciente
de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em
nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do/a candidato/a:

ANEXO 4

Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz

Eu, _____, portador/a de CPF _____, inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital ____/____ do Programa de Pós-graduação em _____, para ingresso no semestre ____ - ____ declaro anuência de registro de imagem e voz, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 2018.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: O registro de imagem/voz do/a candidato/a será mantido pelo Programa de Pós-graduação a fim de consulta em caso de recurso e somente poderá ser acessado pelo/a candidato/a e pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, resguardados todos os direitos dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

_____, ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 5

**AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES
APRESENTADAS**

Eu, _____, declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura) _____

Nome Completo:

CPF (ou número de passaporte):

RG:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO – PPGCI
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - SEAD
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS

ANEXO – 6 – Matriz Curricular do Curso

Componentes Curriculares/	Créditos	Carga Horária (Horas)
Modulo I – Diversidade e Inclusão na Educação		
Introdução aos estudos em EaD	1	17
Educação, pensamento decolonial e interculturalidade	2	34
Diversidade e Direitos humanos	2	34
Promoção do sucesso educativo	2	34
Multimétodos em Pesquisa	2	34
Módulo II - Educação para as relações étnico – raciais		
Ensino da história e cultura indígena –	3	51
Ensino da história e cultura afro-brasileira e africana	3	51
Educação ambiental e para sustentabilidade –	3	51
Módulo III - Promoção da inclusão e diversidade na escola		
Educação, Gêneros e sexualidades	3	51
Educação especial na perspectiva da educação Inclusiva	3	51
Orientação do trabalho de conclusão do curso	4	68
Total carga horária de componentes curriculares	28	476
<u>Atividades complementares – Seminário Temático</u>		32
Carga horária total do curso (atividades obrigatórias e complementares)		508



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cota

Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

☐ TRANSGÊNERO

☐ TRANSSEXUAL

☐ TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cota

Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº. _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- ☐ Física
☐ Intelectual
☐ Auditiva
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa nº 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	☐ Deferido ☐ Indeferido
_____ Assinatura do/a Verificador(a)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

Presidente da Comissão

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO F

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome:

Idade:

Deficiência:

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas

Comissão de Aferição de Autodeclaração

- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante